

## DESPACHO



Trata-se de proposição da Escola Judicial, atendendo à solicitação do Núcleo de Infraestrutura e Comunicações – SETIC, com indicação de participação dos servidores FABIANO FURTADO DE MELO, JOSIMAR ROBERTO DA SILVA e THIAGO NUNES COSTA, no “Treinamento em Administração PostgreSQL com Alta Performance”, a ser ministrado nos dias 25/04 a 06/05/2022, de segunda a sexta, das 18h30 às 22h30, de modo telepresencial, pela empresa 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA.

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada.

Por meio da Informação n. 019/2022/TRT14/EJUD/SACS (doc. 22), a Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores aponta que apresentou as necessárias justificativas no DOD de doc. 1, no qual destaca que “A solicitação do curso justifica-se pela necessidade constante de atualização nos conhecimentos técnicos dos servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, além do aperfeiçoamento do quadro técnico da SETIC”. Na informação consta que o valor total do investimento orçado é de R\$6.048,00 (seis mil e quarenta e oito reais), preço para capacitar 03 (três) servidores.

A referida Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 22.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 23), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 22.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 25), foi acolhido o Parecer 282/NAJ-2022 (doc. 24), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Interna n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define evento externo, conforme abaixo reproduzido:

Art. 1º. Para os fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos

ou convênios.

Necessário destacar que os requisitos estipulados pelo art. 9º, da citada Portaria, condicionam a participação nos eventos, ao preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo.

Importante destacar que na informação de doc. 22, ficou registrado que “O treinamento será transmitido na modalidade “Live”, será uma turma aberta ao público (doc. 12), dependendo de quorum mínimo para que ela ocorra, podendo ser prorrogada caso não alcance o número mínimo esperado”, portanto, poderá haver mudança de data.

Ressalte-se, por oportuno, que a Escola Judicial possui autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão propiciam a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelos servidores interessados, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, *caput*, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista as manifestações favoráveis da Escola Judicial e Diretoria-Geral, bem ainda a existência de dotação orçamentária, além da possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos pelo interessado em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação dos servidores FABIANO FURTADO DE MELO, JOSIMAR ROBERTO DA SILVA e THIAGO NUNES COSTA, no “Treinamento em Administração PostgreSQL com Alta Performance”, a ser ministrado nos dias 25/04 a 06/05/2022, de segunda a sexta, das 18h30 às 22h30, de modo telepresencial, pela empresa 4LINUX SOFTWARE E COMERCIO DE PROGRAMAS LTDA., enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 011/2021;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria-Executiva da Escola Judicial para as providências que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 30 de março de 2022 (quarta-feira).

(assinado eletronicamente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região